CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE URBANA

1. Identificação da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar está vinculado ao protocolo 2026/21116, e será elaborado por meio da Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade que será responsável pela elaboração do estudo. O ETP foi elaborado pelo servidor Calebe Pedroso Horbach, Engenheiro Civil, matrícula 17166.

2. Descrição da necessidade

A execução do objeto vem da necessidade de manter o padrão de infraestrutura da cidade, a mobilidade urbana, a trafegabilidade de pedestres e a integridade física da população do município de Lajeado / RS.

A manutenção preventiva e a construção de novos passeios é condição necessária para atender às leis de acessibilidade, prevenindo o risco de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana da cidade.

Além disto, a execução do objeto tem por objetivo assegurar rotas caminháveis do município que estejam adequadas para pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, padronizando os passeios de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigência.

Outro objetivo deste processo é possibilitar ao município uma maneira de executar calçadas de maneira efetiva, conforme as demandas do Município.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Inciso II, art. 18, §1º da Lei 14. 133/2021)

() Consta no PCA
(x) Não consta no PCA

A contratação do objeto não foi listada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à impossibilidade de previsão da referida demanda no momento da elaboração do Plano, além da definição superveniente de modelagem mais adequada por parte do Município para solução da demanda.

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

4. Requisitos da contratação e descrição da solução como um todo (Inciso III, art. 18, da Lei 14. 133/2021)

A empresa deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

4.1 Requisitos de desempenho e qualidade

Para a execução do objeto de acordo com requisitos de desempenho e qualidade devem ser observadas as normas da ABNT NBR 9050, Plano Diretor e Código de Obras Municipal de Lajeado / RS de modo a entregar conformidade normativa ao objeto.
Os materiais utilizados devem apresentar boa qualidade, sendo que materiais de qualidade ruim que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e uso aceitável, não serão aceitos pelo Município.

4.2 Requisitos operacionais

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica para conhecimento do local conforme demanda do CONTRATANTE.

A construção não deve apresentar vícios e patologias executivas e deve ser compatibilizada com a infraestrutura urbana existente.

A construção de calçadas não deve interromper outros sistemas que por ventura se encontrarem vinculados, como redes de água, esgoto, elétrica, gás, entre outros. Qualquer tipo de estrago na infraestrutura existente deve ser integralmente reposto pelo responsável da execução.

O início de qualquer tipo de atividade deverá estar alinhado com o fiscal responsável pela execução, não sendo autorizado nenhum tipo de execução por conta própria do contratado.

Para o funcionamento adequado da execução do objeto, fica a cargo da empresa contratada a sinalização provisória adequada para garantir o fluxo de pedestres de forma segura e acessível durante o período de execução.

4.3 Requisitos de garantia, manutenção e suporte

A empresa deverá assegurar a perfeita execução do objeto e deve cobrir a correção de defeitos estruturais e construtivos. Caso a fiscalização identifique vícios ocultos, falhas de execução ou o emprego de materiais de qualidade ruim, a credenciada será notificada e terá um prazo definido para realizar os reparos necessários e se preciso a recomposição do passeio público, arcando de forma integral com custos de mão de obra, material, transporte e outros, sem qualquer ônus ao Município.

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

4.4 Requisitos de capacitação ou treinamento

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

O município fornece junto ao processo, a Planilha Orçamentária, bem como os Projetos Executivos com a descrição do que deverá ser observado e os elementos que deverão constar na execução de cada item.

4.5 Requisitos de sustentabilidade

Foi previsto no processo, valores para carga e transporte de resíduos gerados pela demolição de passeios existentes.

A contratada fica responsável por realizar a limpeza final de todos os resíduos deixados por ela na execução dos serviços. O descarte de material deve ser feito de maneira adequada nos locais devidamente licenciados pelo Município e Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) de Lajeado, não sendo permitido descarte em terrenos baldios ou cursos d'água, ficando a contratada sujeita à aplicação de sanções no descarte irregular de material.

A empresa executora deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de materiais e recursos no canteiro de obras.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas (Inciso IV, art. 18, da Lei 14.133/2021)

A área de abrangência de atendimento das atividades será em todo o território do Município de Lajeado/RS.

6. Levantamento de mercado das soluções possíveis (Inciso V, art. 18, §1º da Lei 14. 133/2021)

A definição técnica pelo modelo de Credenciamento se mostrou como ferramenta viável e correta para a execução deste tipo de serviço, com a definição de itens orçados de acordo com tabelas de referência aceitas pelo Tribunal de Contas e com projetos específicos para cada tipologia de calçadas.

Além disto, também foram separados estrategicamente, itens da Planilha Orçamentária, de forma a possibilitar a execução de diferentes configurações, fornecendo flexibilidade às diferentes situações presentes, o que resulta em um processo coeso e possibilita a fiscalização de maneira adequada, por fornecer parâmetros de execução que podem ser aferidos.

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

Do ponto de vista da Administração Pública, o Credenciamento é vantajoso pois fixa um valor de referência para execução dos serviços com base nos preços praticados no mercado.

O modelo de contratação possibilita que, em caso de desistência ou falha da empresa executora, o Município possa dar seguimento à execução do objeto com a próxima empresa credenciada, sem ter que recorrer novamente à abertura de um novo processo licitatório, que pode se tornar ineficiente em relação aos prazos do processo.

A modalidade de contratação também permite que empresas locais de pequeno e médio porte participem do processo, uma vez que para obras de grande porte, a licitação pode ter pré-requisitos impeditivos em relação ao volume de obras.

Após a análise comparativa entre as demais formas de contratação, o Credenciamento se mostrou como alternativa viável capaz de conferir celeridade ao atendimento das demandas de infraestrutura do Município de Lajeado.

7. Estimativa do valor da Contratação (Inciso VI, art. 18, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi definida por meio de levantamento técnico e econômico, utilizando como principal referência de preços a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) com a data base de Março / 2026, específico para o estado do Rio Grande do Sul, bem como levantamento de preços de mercado de empresas da região. O regime de preços utilizado é o Com Desoneração, por ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

Na composição dos custos unitários foi aplicada a taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25,22 % (Valor padrão para o Município de Lajeado), compatível com o objeto de infraestrutura urbana, garantindo a execução do objeto com valor referencial adequado, prevendo custos indiretos de administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro e impostos.

A execução dos serviços compreende única e exclusivamente os serviços constantes no processo da Planilha Orçamentária e quaisquer serviços excedentes ou diferentes do escopo não terão pagamento autorizado pela Fiscalização.

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (25,22%) (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	UNI
1	**TIPO 1 - PISO INTERTRAVADO - 6 CM -** *FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO. COMPOSTO POR BLOCO RETANGULAR DE COR NATURAL DE 20 X 10 CM DE ESPESSURA DE 6 CM. INCLUSO LASTRO GRANULAR DE BRITA COM 5 CM DE ESPESSURA. INCLUSO REJUNTE DE ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE 25 MM.*	R$ 105,05	METRO QUADRADO
2	**TIPO 2 - CONCRETO MOLDADO IN LOCO - NÃO ARMADO - 8 CM -** *FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, NÃO ARMADO, COM ESPESSURA DE 8 CM. CONCRETO COM FCK DE 25 MPA. JUNTA DE DILATAÇÃO DO TIPO JUNTA SERRADA (5 MM) A CADA 3 METROS E SELANTE PU (POLIURETANO). INCLUSO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS. INCLUSO LASTRO GRANULAR DE BRITA COM 5 CM DE ESPESSURA.*	R$ 144,27	METRO QUADRADO
3	**TIPO 3 - CONCRETO MOLDADO IN LOCO - ARMADO - 8 CM -** *FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ARMADO COM TELA SOLDADA Q-92 (MALHA 15 X 15 CM - DIÂMETRO Ø 4,2 MM - ÁREA DE AÇO DE 1,48 KG/M2), COM ESPESSURA DE 8 CM. CONCRETO COM FCK DE 25 MPA. JUNTA DE DILATAÇÃO DO TIPO JUNTA SERRADA (5 MM) A CADA 3 METROS E SELANTE PU (POLIURETANO). INCLUSO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS. INCLUSO LASTRO GRANULAR DE BRITA COM 5 CM DE ESPESSURA.*	R$ 175,99	METRO QUADRADO
4	**TIPO 4 - PEDRA BASALTO - ATÉ 8 CM -** *FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA BASALTO ATÉ 8 CM DE ESPESSURA. INCLUSO CAMADA DE ASSENTAMENTO EM CONCRETO COM TRAÇO 1:3:3 (CIMENTO / AREIA / BRITA) - CONSISTÊNCIA DE FAROFA. INCLUSO REJUNTE COM ARGAMASSA.*	R$ 159,71	METRO QUADRADO
5	**MEIO-FIO -** *FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE DIMENSÕES DE 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)(DIMENSÕES APROXIMADAS). INCLUSO CAIAÇÃO DE MEIO-FIO. INCLUSO REBAIXO PARA VEÍCULOS, QUANDO HOUVER. INCLUSO CANTEIRO DE ARBORIZAÇÃO DE 50 X 50 CM COM MEIO-FIO, QUANDO HOUVER.*	R$ 67,53	METRO LINEAR
6	**PISO TÁTIL -** *PISO TÁTIL DE CONCRETO (ALERTA OU DIRECIONAL), ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA - ESPESSURA DE 2,5 CM*	R$ 190,48	METRO QUADRADO
7	**RAMPA DE ACESSIBILIDADE -** *RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM PISO PODOTÁTIL. EXECUTADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE LAJEADO / LEI 5.848 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - ANEXO III*	R$ 322,99	UNIDADE
8	**DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E/OU REMOÇÃO DE ENTULHO -** *DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (PAVER / PEDRA / CONCRETO). COMPLETA, INCLUSO RETIRADA DE MEIO-FIO, VEGETAÇÃO, ÁRVORES E EQUIPAMENTOS. DEMOLIÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL PARA BOTA-FORA.*	R$ 149,32	METRO CÚBICO

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

9	**PREPARAÇÃO DO TERRENO** - *PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTO INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.*	R$ 10,05	METRO QUADRADO

8. Descrição da solução como um todo (Inciso VII, art. 18, da Lei 14.133/2021)

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE URBANA.

A Administração não efetuará a contratação global do objeto e emitirá uma OS (Ordem de Serviço) quando for identificada uma demanda no Município, direcionada à (s) empresa (s) credenciada (s), seguindo critérios de distribuição isonômica.

A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento integral da solução no trecho delimitado, o que englobará:

- Isolamento e sinalização provisória de segurança para pedestres;

- Demolição e remoção do pavimento deteriorado (quando for o caso);

- Carga, transporte e descarte do entulho em bota-fora licenciado;

- Fornecimento de passeio, meio-fio, piso tátil e rampas de acessibilidade, de acordo com as demandas e tipologias apresentadas em orçamento e projeto;

- Limpeza final dos resíduos.

O encerramento de cada Ordem de Serviço dependerá de vistoria presencial de Engenheiro / Arquiteto do Município, fiscal do contrato.

Os pagamentos serão processados com base na **medição estrita da extensão, área e volume executados**, calculada com auxílio de relatório fotográfico padronizado (antes, durante e depois), eliminando margens de informalidade.

9. Justificativa ou não para o Parcelamento da Solução (Inciso VIII, art. 18, da Lei 14.133/2021)

A Administração optou pelo **NÃO PARCELAMENTO** da execução. Embora o Município utilize o Credenciamento para ter múltiplos prestadores de serviços aptos a

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

receber demandas ao longo do ano, cada intervenção delimitada pela Ordem de Serviço deverá ser executada de forma integral pela empresa credenciada.

O parcelamento não é recomendado por razões técnicas pelo fato do passeio público funcionar como um sistema único. A qualidade final do produto depende de uma sequência executiva linear, desta forma, há a possibilidade de centralização da Responsabilidade Técnica e Civil da execução dos serviços por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

O não parcelamento garante a individualização das responsabilidades, de forma que, caso algum item não atenda às especificações mínimas de qualidade ou apresente defeitos construtivos, é possível apontar responsáveis pela execução.

Da mesma forma, o não parcelamento possibilita economia e segurança no processo, tendo um único fornecedor do início ao fim do serviço, não dependendo de execução de terceiros, que podem causar atrasos nos cronogramas.

10. Resultados pretendidos ou benefícios a serem alcançados com a contratação
(Inciso IX, art. 18, da Lei 14. 133/2021)

A partir da implantação do Credenciamento de empresas para construção de calçadas, o Município visa alcançar benefícios ao longo da execução do contrato.

Um dos resultados está relacionado com a padronização dos passeios públicos em Lajeado de forma a entregar à população espaços acessíveis a todos os tipos de usuários, garantindo rotas contínuas e seguras para idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

O Credenciamento visa também a redução de desperdícios de recursos públicos e adequação de preços ao adotar uma tabela de preços fixos para serviços padronizados e com características bem definidas. O controle por meio de registros fotográficos também inibe o pagamento por serviços não executados, garantindo que o valor pago é exatamente o que foi executado.

O processo também visa a melhoria da celeridade na contratação de serviços da Administração Pública, gerenciando as demandas de forma dinâmica, reduzindo o trâmite burocrático que envolve o processo licitatório convencional.

Como resultado indireto, a manutenção e construção de novas calçadas irá proporcionar mais segurança à população, evitando quedas e acidentes causados pelas falhas existentes em passeios do Município, gerando uma redução de acidentes e quedas.

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

11. Providências a serem adotadas (Inciso X, art. 18, da Lei 14. 133/2021)

Em primeiro momento o Município deverá designar por meio de portaria oficial os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato e fiscalização dos serviços executados, bem como acompanhamento da emissão das Ordens de Serviço, Relatórios Fotográficos e recebimento dos trechos de calçadas executados.

O Município deverá realizar a formalização dos projetos em anexo a este processo, constando obrigatoriamente como anexo regulamentar do Edital para que sirva de guia executivo às empresas credenciadas.

Deverá haver um fluxo formal entre os credenciados, fiscais e os demandantes dos serviços.

Sugere-se a apresentação do DFD, Documento de Formalização de Demanda, pela parte demandante, seja ela, Secretaria ou Agente Público do Município.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes (Inciso XI, art. 18, da Lei 14. 133/2021)

Após análise da necessidade administrativa que motiva a presente contratação, não se verificam contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na viabilidade ou na execução do objeto pretendido, sendo a presente demanda suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração.

13. Possíveis Impactos Ambientais (Inciso XI, art. 18, da Lei 14. 133/2021)

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para a execução de calçadas, destacam-se a geração de resíduos de construção que poderão ser tratados por meio da segregação adequada, armazenamento temporário em local apropriado e destinação final a empresas licenciadas para reciclagem ou disposição ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente.

A demolição de calçadas antigas, a remoção de pavimentos deteriorados e as sobras dos materiais de concreto geram volumes de entulho que não podem ser descartados em áreas verdes.

Foi providenciado ao custo dos itens a carga, descarga e transporte de entulhos para destinação correta dos resíduos. O entulho deve ser encaminhado exclusivamente para centrais de resíduos ou áreas de descarte licenciados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) de Lajeado.

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

14. Análise comparativa das soluções (Inciso XIII, art. 18, da Lei 14. 133/2021)

Foi elaborada uma matriz de comparação técnica visando comparar 3 soluções distintas como mão de obra própria, concorrência eletrônica e credenciamento.

Para tal também foi considerada pontuação que varia de 1 a 5, sendo 1 pouco adequado e 5, altamente adequado.

Critério de Avaliação	Mão de obra própria - Recursos próprios	Pontos	Concorrência Eletrônica - Empresa Única	Pontos	Credenciamento - Múltiplas Empresas	Pontos
Custos	Alto custo com maquinário e perda de material	2	Risco com aditivos contratuais e redução brusca de preços	3	Preço fixo pela tabela SINAPI	5
Prazos	Cronograma lento devido a demandas da Secretaria	2	Pouca probabilidade de realizar várias frentes de obra simultaneamente	3	Possibilidade de várias frentes de obra	5
Mão-de-obra	Déficit de servidores do município para a demanda	1	Possibilidade de grandes empresas participantes, mas sem considerar mercado local	4	Absorção do mercado local, com participação de empresas de pequeno e médio porte	5
Riscos	Risco jurídico baixo, mas alto risco de falta de mão de obra.	4	Risco crítico de paralisação de obra se a única empresa falhar ou abandonar o contrato.	2	Baixo risco de paralisação. Possibilidade de repassar OS para outro fornecedor	5
TOTAL	9 Pontos		12 Pontos		20 Pontos	

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP

Conforme demonstrado na matriz comparativa, a solução de sistema de Credenciamento de múltipla empresa obteve pontuação máxima, sendo a alternativa mais adequada para o Município.

15. Declaração de Viabilidade

Com base no levantamento dos dados, análise comparativa e justificativas técnicas, o estudo preliminar demonstra que a contratação de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE URBANA** é tecnicamente viável e necessária para o Município de Lajeado / RS.

A modalidade garante o cumprimento das normas de acessibilidade e protege o erário por meio de preços de referência prefixados por tabelas oficiais (SINAPI) e pagamentos atrelados à medição das quantidades efetivamente executadas.

Declara-se a viabilidade de realizar a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento para fase de elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Considerando que o objeto é caracterizado por prestação de serviços de engenharia, a elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar conta com a indicação dos seguintes responsáveis:

Responsável Técnico:

Calebe Pedroso Horbach / Engenheiro Civil

Matrícula: 17166 / CREA-RS 243.486

Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN

Autoridade Responsável:

Alex Schmitt

Secretário Municipal

Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN

Assinado eletronicamente por **CALEBE PEDROSO HORBACH,** em 04/08/2026 14:12:22
Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela PCTC.IDNA.EIER.3HTP